

A116567



Claudney Pessoa - 8/3/2002

Área nobre

Moradores de bairros como Jardim da Penha, Mata da Praia e Praia do Canto precisam pagar o imposto que foi criado na época do Império: recolhimento poderá ser feito integralmente ou em sete parcelas

União cobra taxa de marinha de 220 mil

Governo não cumpre promessa e tributo deve ser pago até o próximo dia 28

WALTER CONDE

A União iniciou a cobrança da taxa de terrenos de marinha para mais de 220 mil contribuintes no Espírito Santo. A taxa, que incide sobre os mesmos imóveis que são onerados com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), terá de ser paga até o dia 28 deste mês. Serão concedidas até sete parcelas.

Os valores a serem arrecadados não foram informados pelo Governo. Nem mesmo nas contas consolidadas do Orçamento, há informação de quanto vai ser tirado dos capixabas. A taxa sobre os "terrenos de marinha" é antiga, da época do Império, e a sua extinção vem

sendo dificultada pela falta de interesse de parlamentares em agilizar projetos nesse sentido.

Guias de recolhimento

O Governo federal não cumpriu com as promessas de extinguir, total ou parcialmente a cobrança e por causa disso a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) está emitindo as guias de recolhimento como sempre foi feita. A SPU pertence ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Ontem à noite, assessores do ministério disseram não ter ocorrido mudanças na taxa, porque o próprio Governo não tratou o assunto como prioridade.

A CPMF, como recebeu esse tratamento, teve sua prorrogação confirmada pelo Congresso Nacional, lembraram os assessores. Os donos de imóveis penalizados com a taxa da SPU devem efetuar o pagamento através do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), referente ao exercício de 2002.

Os donos de imóveis do Centro de Vitória, Bento Ferreira, parte da Praia do Canto, além de bairros onde a população tem menor poder aquisitivo, como São Torquato, terão de pagar as taxas sobre as suas atuais propriedades. O Governo federal ainda não reconheceu aterros feitos pelo Governo estadual, há mais de 50 anos.

A taxa não observa se o contribuinte já pagou o IPTU municipal, que tem como base o próprio imóvel. Para a SPU são os "foreiros" e "ocupantes". Os "foreiros" são os que detêm a posse de imóveis, situados em terrenos que o Governo denomina como sendo de "marinha".

Esses pagam 0,6% do valor do terreno. Os que são denominados de "ocupantes" têm um peso tributário maior. A alíquota é de 2%, caso o imóvel esteja em local onde a inscrição junto à SPU tenha sido solicitada até 30 de setembro de 1988.

Para o grupo de proprietários de imóveis que solicitou

a documentação, a partir de outubro de 1988, a penalização é maior: 5% sobre o valor do imóvel. O parcelamento, que pode chegar a sete vezes, depende do valor que está sendo cobrado. Caso seja menor do que R\$ 100,00, o contribuinte terá de desembolsar tudo em uma única vez.

Punição

Para quem não puder pagar e deixar atrasar os tributos há punição. Além de poder vir a ter o nome inscrito no cadastro de dívida ativa da União, o contribuinte não poderá mais contar com o parcelamento. O "Darf patrimonial", como vem sendo chamado no ministério, está sendo remetido pelos Correios. Mas quem quiser poderá acessar o site www.spu.planejamento.gov.br, na Internet, e imprimir o Darf em casa ou no escritório.

Além da Grande Vitória e Guarapari, são penalizados moradores de municípios como Linhares e São Mateus.

Legislação considera faixa de preamar

A cobrança que está chegando na casa ou nos escritórios de mais de 220 mil capixabas foi instituída pelo Imperador Dom Pedro II, através da Lei Nº 601, no dia 18 de setembro de 1850. A legislação, que está em pleno vigor no século XXI, foi assinada pelo Visconde de Mont'Alegre e referendada pelos representantes da então Assembléia Geral, João Gonçalves de Araújo e Euzébio de Queiroz Coutinho Matoso Camara.

A cobrança dessas taxas foi justificada na época do Império pela Ordem Régia de 1710. Ou seja, da época que o Brasil tinha como governante o rei de Portugal. Foi em cima dessas legislações que o então ex-presidente Getúlio Vargas, em 1946, promoveu outra legislação para reforçar a cobrança atual.

Foi criada nessa época uma faixa de 33 metros, a partir da preamar média de 1831, que naquela ocasião era justificada pela Coroa como um meio de defesa diante de ataques estrangeiros. Com a expansão urbana, feita principalmente pelos Governos estaduais, como é o caso da Grande Vitória, o Governo federal continuou insistindo naquela faixa de quase dois séculos atrás.

As pessoas que compram imóveis em Vitória devem observar antes de fechar negócio, porque poderão vir a ter prejuízo na ocasião de pagar os impostos.